



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.423

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR
UMA ÁREA DE TERRENO NA AVENIDA CHAMPAGNAT.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a -
permutar uma área de 2.230 m² (dois mil duzentos e trinta metros quadrados)
de terreno da municipalidade localizada na Avenida Champagnat entre o prédio
de nº 1.896 até o nº 2.095 daquela via pública, com a Sociedade JOCAR-Imobi-
liária e Construtora S.A., por uma área de 3.310 m² (treis mil, trezentos e
dez metros quadrados) de propriedade desta.

ART. 2º - Destina-se a área ora recebida em permuta à retifica-
ção da Avenida Champagnat, de acôrdo com o novo traçado aprovado no proces-
so nº 87/66.

ART. 3º - As divisas e as confrontações das áreas a que se refe-
re o art. 1º constam da planta que constituirá parte integrante desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 15 de junho de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-